



LOCKS AGRÍCOLA LTDA
CNPJ/MF 32.807.472/0001-47
NIRE/JUCETINS 17200901863

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (1) **ITAMAR LOCKS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17.9.1954, natural da Cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ary Coelho, nº 595, Vila Birigui, CEP 78.705-050, portador da Cédula de Identidade RG nº 978.936-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 297.340.969-15 (“Itamar”);
- (2) **SAMUEL MAGGI LOCKS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 18.6.1982, natural da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Alameda Ipê Branco, nº 02, quadra 22, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá – MT, CEP: 78049-549, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.804.590-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 704.093.901-00 (“Samuel”); e
- (3) **LOCKS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Limitada sediada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Conjunto 705, Sala B, Edifício Top Tower, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.864.935/0001-02, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 51201631565, em sessão do dia 22.2.2019, neste ato representada por seu Administrador, **Itamar Locks**, acima qualificado (“Locks Participações”);

únicos Sócios da Sociedade Limitada **LOCKS AGRÍCOLA LTDA.**, com sede na Cidade de Caseara, Estado de Tocantins, na ROD TO 080 KM 219, S/N, Zona Rural, CEP: 77.680-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.807.472/0001-47, cujo Contrato Social Originário está arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 51201630534, em sessão do dia 18.2.2019, e cuja Sétima e última Alteração Contratual está arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 3350264 em 08/10/2024, bem como registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Tocantins (JUCETINS) sob o NIRE 17200901863, em 16 de Outubro de 2024, RESOLVEM de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1– De acordo com a Ata de Reunião dos Sócios Quotistas da Sociedade, datado de 13 de dezembro de 2024, que aprovou todos os documentos e atos relativos à Cisão Parcial da Sociedade, com a versão do referido acervo para Locks Sapezal Ltda, CNPJ



LOCKS AGRÍCOLA LTDA
CNPJ/MF 32.807.472/0001-47
NIRE/JUCETINS 17200901863

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nº 57.635.610/0001-89, NIRE 5120268315-1, e consequente redução do capital social no valor total de R\$ 19.033.148,00 (Acervo Cindido), com cancelamento de 19.033.148 quotas representativas do capital social da sociedade de maneira proporcional a cada um dos sócios a Cláusula "5" do Contrato Social da Sociedade terá a seguinte redação:

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 66.764.433,00 (sessenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais) dividido em 66.764.433 (sessenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três) quotas, cada uma delas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), distribuídas entre seus Sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Itamar Locks	601	R\$ 601,00	0,001%
Samuel Maggi Locks	67	R\$ 67,00	0,0001%
Locks Administração e Participações Ltda.	66.763.765	R\$66.763.765,00	99,999%
TOTAL	66.764.433	R\$66.764.433,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização da totalidade do capital social

II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em razão da modificação ora aprovada, pelo presente instrumento, e por comum e recíproco acordo, resolvem os Sócios Quotistas, por boa ordem, consolidar todas as cláusulas constantes do Contrato Social que ora se altera, o qual, devidamente consolidado, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

LOCKS AGRÍCOLA LTDA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- (1) **ITAMAR LOCKS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17.9.1954, natural da Cidade de Braço do Norte, Estado de Santa



LOCKS AGRÍCOLA LTDA
CNPJ/MF 32.807.472/0001-47
NIRE/JUCETINS 17200901863

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Catarina, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ary Coelho, nº 595, Vila Birigui, CEP 78.705-050, portador da Cédula de Identidade RG nº 978.936-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 297.340.969-15;

- (2) **SAMUEL MAGGI LOCKS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 18.6.1982, natural da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Alameda Ipê Branco, nº 02, quadra 22, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, CEP: 78.049-549, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.804.590-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 704.093.901-00; e
- (3) **LOCKS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Limitada sediada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Conjunto 705, Sala B, Edifício Top Tower, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.864.935/0001-02, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 51201631565, em sessão do dia 22.2.2019, neste ato representada por seu Administrador, **Itamar Locks**, acima qualificado.
- 1 A Sociedade tem a denominação de **LOCKS AGRÍCOLA LTDA.**
 - 2 A Sociedade tem sede na Cidade de Caseara, Estado de Tocantins, na ROD TO 080 KM 219, S/N, Zona Rural, CEP: 77.680-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.
 - 2.1 A Sociedade mantém sua primeira filial no Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, na Rodovia MT 235, km 118, Sala 02, Zona Rural, CEP 78.365-000.
 - 3 A Sociedade tem por objeto social a exploração das atividades de cultivo de soja; cultivo de algodão herbáceo; cultivo de milho; cultivo de trigo; cultivo de feijão; cultivo de arroz; beneficiamento de algodão; armazenagem de grãos; comércio de produtos agrícolas e pecuários; criação de bovinos para corte; criação de bovinos para leite; e criação de bovinos, exceto para corte e leite.
 - 4 O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, sendo que o início de suas atividades ocorreu em 18.2.2019.



LOCKS AGRÍCOLA LTDA
CNPJ/MF 32.807.472/0001-47
NIRE/JUCETINS 17200901863

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 5 O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 66.764.433,00 (sessenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais) dividido em 66.764.433 (sessenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três) quotas, cada uma delas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), distribuídas entre seus Sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Itamar Locks	601	R\$ 601,00	0,001%
Samuel Maggi Locks	67	R\$ 67,00	0,0001%
Locks Administração e Participações Ltda.	66.763.765	R\$66.763.765,00	99,999%
TOTAL	66.764.433	R\$66.764.433,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

- 6 A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil Brasileiro, incumbe ao Sócio **SAMUEL MAGGI LOCKS**, acima qualificado, denominado Administrador, que fica desde já nomeado, o qual será designado Administrador, fará uso da firma e representará a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando proibido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. O Administrador empossado declara não estar incurso em nenhum dos impedimentos legais que o impeça do exercício de atividades mercantis, e têm as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhe conferem, a fim de assegurar o funcionamento normal da Sociedade.

Parágrafo Único: O Administrador poderá ser destituído ou substituído a qualquer tempo pela Sociedade, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação.

- 7 Caberá ao Administrador, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da



LOCKS AGRÍCOLA LTDA
CNPJ/MF 32.807.472/0001-47
NIRE/JUCETINS 17200901863

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

mesma, podendo o Administrador, e os procuradores, de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, exercê-la, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos poderes necessários para: (a) a representação da Sociedade em Juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens da Sociedade, exceção feita aos bens imóveis conforme abaixo descrito, determinando os respectivos termos, preços e condições. Quanto aos bens imóveis, é permitida a representação da Sociedade pelo Administrador, para contratação de empréstimos e financiamentos, podendo ele hipotecar, realizar alienação fiduciária, ou por outro modo gravar bens imóveis da Sociedade, para garantia dos referidos empréstimos e financiamentos, tomados, pela própria sociedade, suas coligadas, filiadas, controladas ou controladoras, cujo objetivo seja financiar atividades relacionadas ao Objeto Social da Sociedade – exceção feita, somente, quanto à venda, doação e troca de bens imóveis, conforme a Cláusula 8 abaixo –, determinando, também nestes casos, os respectivos termos, preços e condições.

Parágrafo Primeiro: Respeitado o disposto no "caput" desta Cláusula e observadas as disposições deste Contrato Social, todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento, garantias de qualquer espécie e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados:

- (i) pelo Administrador; ou
- (ii) por um procurador, isoladamente, ou por dois procuradores, em conjunto, de acordo com os poderes específicos que lhes forem outorgados nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Segundo: Fica o Administrador, autorizado a, em nome da Sociedade, avalizar ou afiançar operações de crédito das sociedades coligadas, controladas, controladoras ou filiadas, cujo objetivo seja financiar atividades relacionadas ao Objeto Social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser firmadas pelo Administrador, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.



LOCKS AGRÍCOLA LTDA
CNPJ/MF 32.807.472/0001-47
NIRE/JUCETINS 17200901863

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 8 Os poderes para vender, doar ou trocar os bens imóveis da Sociedade deverão sempre ser exercidos pelo Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, por si ou através de procuradores com poderes especiais.
- 9 São expressamente vedados, nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os demais atos de quaisquer dos Sócios, Administrador, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.
- 10 Todas as deliberações dos Sócios previstas neste Contrato Social e/ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas por qualquer dos Sócios ou do Administrador da Sociedade, mediante comunicação por escrito enviada aos demais Sócios, por carta registrada, correspondência eletrônica com comprovação de recebimento (e-mail) ou fax, especificando-se a ordem do dia, cuja comprovação de recebimento deverá ocorrer com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro: As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no “caput” desta Cláusula quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro: As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, através de instrumento particular, ou quando tal matéria for objeto de resolução de Sócio ou Sócios representando percentual do Capital da Sociedade suficiente ao atendimento dos quóruns especificados no Novo Código Civil.

- 11 Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais Sócios ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, de Sócio ou Sócios representando a maioria do Capital Social.
- 12 Os Sócios terão preferência na aquisição de quotas de qualquer Sócio que queira retirar-se da Sociedade, segundo a proporção das quotas que possuírem. Porém, o Sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer



LOCKS AGRÍCOLA LTDA
CNPJ/MF 32.807.472/0001-47
NIRE/JUCETINS 17200901863

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

título, a outro(s) Sócio(s), ou a terceiros, deverá comunicar por escrito os outros Sócios de sua intenção.

- 13 O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.
- 14 Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, podendo ser distribuídos desproporcionalmente às participações detidas pelos Sócios no Capital Social da Sociedade, assim como os prejuízos apurados, que, da mesma forma, poderão ser suportados pelos Sócios desproporcionalmente às suas participações no Capital Social da Sociedade. Nenhum dos Sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.
- 15 Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios nomearão seu liquidante através de Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula 10 acima, o qual poderá ser substituído ou destituído observando-se as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Único: Na hipótese de liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os Sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir, observadas as formalidades aplicáveis previstas no Novo Código Civil.
- 16 Por deliberação de Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, quaisquer dos Sócios poderão ser excluídos da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, incluindo, mas não se limitando à perda da "*affectio societatis*".
- 17 O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação tomada em Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula 10 acima, bem como o quorum previsto para tanto na Seção V, Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Novo Código Civil.
- 18 A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por votos de Sócio ou Sócios representando pelo



LOCKS AGRÍCOLA LTDA
CNPJ/MF 32.807.472/0001-47
NIRE/JUCETINS 17200901863

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, observadas as formalidades referidas na Cláusula 10 acima.

- 19** Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002) especificamente relacionadas às Sociedades Limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social, não previstos no referido Capítulo IV do Novo Código Civil, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976, conforme alterada), no que for aplicável.
- 20** Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por fim, o Administrador, declara, sob as penas da lei, não estar impedido legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10.1.2002.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cuiabá, MT, 13 de dezembro de 2024.

ITAMAR LOCKS
CPF nº 297.340.969-15

SAMUEL MAGGI LOCKS
CPF nº 704.093.901-00

LOCKS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 32.864.935/0001-02
Representante: **Itamar Locks**
CPF nº 297.340.969-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOCKS AGRICOLA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00972039120	JUZZENE BARCELO DOS REIS RIBEIRO
02145522840	PAULO JOSE DE CARVALHO
29734096915	ITAMAR LOCKS
70409390100	SAMUEL MAGGI LOCKS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2025 10:46 SOB Nº 20240773691.
PROTOCOLO: 240773691 DE 10/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501255762. CNPJ DA SEDE: 32807472000147.
NIRE: 17200901863. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2024.
LOCKS AGRICOLA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br